

Ofício nº 70/2020 - SISEJUFE/RJ

Rio de Janeiro, 18 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador Federal José da Fonseca Martins Junior
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Assunto: Requerimento de suspensão de todos os prazos e do expediente interno com adoção de regime de sobreaviso. Medidas protetivas de combate ao Coronavírus.

Senhor Presidente,

O **Sindicato dos Servidores das Justiças Federais no Estado do Rio de Janeiro – SISEJUFE**, entidade sindical inscrita no CNPJ sob o nº 35.792.035/001-95, com sede na Avenida Presidente Vargas n.º 509, 11º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.071-003, vem, perante Vossa Excelência, expor para ao final requerer o que segue:

Considerando que o Estado do Rio de Janeiro encontra-se em Situação de Emergência na Saúde Pública, conforme reconhece o Decreto N° 46.973, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, que determina medidas de combate ao COVID-19 que impõem restrição no funcionamento dos estabelecimentos e de redução da frota, dificultando o deslocamento dos servidores entre outros fatores,

Considerando que o Rio de Janeiro é o segundo estado com maior número de infectados e encontra-se em fase de transmissão comunitária (2ª fase epidemiológica), que os dados da Secretaria de Saúde do Rio de Janeiro no dia hoje (18), informam a existência de 49 pessoas infectadas, sendo 42 apenas na capital, reforçando a necessidade da aplicação para todo o quadro de servidores das medidas de prevenção ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19),

Considerando que o alto grau de exposição à contaminação comunitária por parte dos servidores ao realizarem o deslocamento de casa para o local de trabalho e vice-versa, na contramão dos esforços das organizações de saúde e dos governos que orientam o isolamento social para contenção da propagação do COVID-19,

Considerando que no Rio de Janeiro os tribunais adotaram medidas protetivas de combate ao COVID-19 que propiciaram a suspensão de expediente e suspensão de prazos,

Considerando o exemplo do TRF da 2ª Região que através da Resolução N° TRF2-RSP-2020/00010, de 15 de março de 2020 (em anexo), estabeleceu a suspensão de todos os prazos

processuais, do expediente externo e do atendimento ao público no âmbito do Tribunal e da Seção Judiciária durante o período de 16 a 29 de março de 2020;

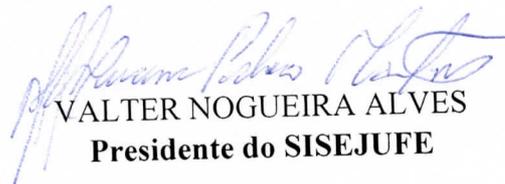
Considerando também que o art. 3º da Resolução N° TRF2-RSP-2020/00010 estabeleceu o regime de sobreaviso para magistrados e servidores durante o período de suspensão bem como estabeleceu alternativas de regime de funcionamento tais como teletrabalho e plantão presencial como solução de continuidade para os serviços essenciais;

O Sisejufe requer

1. A imediata suspensão de todos os prazos processuais no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;
2. A suspensão do expediente interno, com adoção do regime de sobreaviso, nos moldes da Resolução N° TRF2-RSP-2020/00010, de 15 de março de 2020.

Contando com a sensibilidade de Vossa Excelência para reconhecer a urgência no estabelecimento das tratativas em comento, nos colocamos à disposição para eventuais informações adicionais que se façam necessárias e, na oportunidade, renovamos os protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


VALTER NOGUEIRA ALVES
Presidente do SISEJUFE